



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade de Ensino Superior do Ceará/Centro de Ensino Superior do Ceará - Fortaleza		UF: CE
ASSUNTO: Autorização do curso de Ciências Ambientais		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Eunice R. Durham		
PROCESSO Nº: 23000.007727/96-75		
PARECER Nº: CES 208/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 08-04-98

08 04 98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

O Parecer da Comissão de Especialistas sob re o pedido de autorização para criação de um curso de Ciências Ambientais pelo Centro de Ensino Superior do Ceará, em Fortaleza, é negativo e indica a ausência, no processo de informações essenciais, laboratórios e biblioteca, além de deficiências no próprio projeto pedagógico.

A análise do processo aponta que há, efetivamente, falhas na sua instrução e assim sou de parecer que o pedido de autorização deve ser negado

Brasília-DF, 07 de abril de 1998.

Conselheira Eunice R. Durham - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1998.

Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

Par. 208/98

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE PROJETO
DE CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23 000.007 727 / 96 - 75

Mantenedora: SESCE - Sociedade de Ensino Superior do Ceará

Endereço: R. BARÃO DO RIO BRANCO 2101

Mantida: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES CEARÁ

Município: Fortaleza - Ceará

Assunto: Criação de Curso de Ciências Ambientais

Número de Vagas: 100

Parecer nº: 2943/97 - DEPESES/SESu/MEC

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NESTE RELATÓRIO BASEARAM-SE NA PORTARIA 181/96 - MEC E NO DOCUMENTO "PADRÕES DE QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS" ELABORADO PELA CEEB/MEC-SESu EM FEVEREIRO DE 1997.

1 - NECESSIDADE SOCIAL

Conceito

A

B

C

D

Critérios:

A = necessidade social totalmente demonstrada

B = necessidade social demonstrada

C = necessidade social parcialmente demonstrada

D = necessidade social não demonstrada

2. ESTRUTURA CURRICULAR

ITEMS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
a) Atendimento ao currículo mínimo (Resolução s/n 4/02/70)		
b) Ementário das disciplinas e adequação de sua bibliografia básica		X
c) Correspondência das ementas aos objetivos e ao perfil profissional		X
d) Dinâmica da metodologia de ensino		X
e) Dimensionamento da carga horária relativa às disciplinas e ao conteúdo programático	X	

Conceito A B C D

Critérios:

A= Atendidos satisfatoriamente todos os itens

B= Atendidos satisfatoriamente o item a) e mais outros 3 itens

C= Atendidos satisfatoriamente o item a) e mais outros 2 itens

D= Não atendido satisfatoriamente o item a)

3. CORPO DOCENTE

3.1 - Titulação

Titulação	Quantidade	% do Total
a) Graduado	1	12,5
b) Aperfeiçoamento/Especialização	3	37,5
c) Mestre	3	37,5
d) Doutor	1	12,5
Total	8	100

O indicador da qualificação do corpo docente será dado pela fórmula:

$$IQCD = \frac{\text{Doutor} \times 4 + \text{Mestre} \times 3 + \text{Especialistas} \times 2 + \text{Graduado} \times 1}{8} = 2,5$$

Conceito: A B C D

Critérios:

- A - Acima de 4,0
- B - Entre 3,1 e 4,0
- C - Entre 2,1 e 3,0
- D - Abaixo de 2,0

3.2 - Nº de disciplinas ministradas por docentes:

Total de docentes	Total de disciplinas
-------------------	----------------------

O Índice de Relação Docentes / Disciplinas (IRDD) é expresso pela seguinte fórmula: $8-14$

IRDD = Nº de docentes - Nº de disciplinas

Conceito A B C D

Critérios:

- A=- Índice 0;
- B= Índice -1;
- C= Índice -2;
- D= Índice -3 ou acima.

3.3 - Adequação dos docentes às disciplinas do 1º ano ou 1º e 2º semestres:

	Nº docentes	%
Adequada	7	50
Aproximada	1	7,1
Inadequada	* 6	42,8
Total	14	100

Conceito A B C D

* Seis disciplinas nas passarem indicação do corpo docente

Critérios:

A - 100% de adequação

B - 75% a 99% de adequação

C - 50% a 74,9% de adequação

D - Menos de 50% de adequação

3.4 - Política de Qualificação do Corpo Docente

ÍTENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
a) Plano de qualificação		X
b) Plano de carreira	X	
c) Apoio aos docentes na participação de eventos científicos		X
d) apoio aos docentes na realização de pós-graduação		X
e) Remuneração de acordo com a titulação		X

Conceito A B C D

Critérios:

A= atende satisfatoriamente todos os itens

B= atende satisfatoriamente 4 itens (incluindo os itens a) e e)

C= atende satisfatoriamente os itens a) e e)

D= não atende satisfatoriamente os itens a) e e)

AValiação Final do Corpo Docente

ÍTENS	CONCEITO	VALOR ATRIBUÍDO *
Titulação	C	2
Número disciplinas/ docentes	D	0
Adequação docente/ disciplina	C	2
Política de qualificação	D	0

* A= 5, B= 3, C=2, D= 0

CONCEITO FINAL

Critérios:

A= $MA \geq 4,0$

B= $2,5 \leq MA \leq 3,9$

C= $1,0 \leq MA < 2,4$

D= $MA < 1,0$

4- BIBLIOTECA

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO (*)
Existência ou previsão de títulos atendendo às referências bibliográficas das disciplinas do curso		X
Existência ou previsão de periódicos na área:		X
Existência ou previsão de espaço físico		X
Existência ou previsão de espaço físico para sala de leitura/trabalho individual e de grupo		X
Catálogo do acervo nas normas dos serviços bibliográficos		X
Informatização do acervo		X
Política de atualização e expansão do acervo		X

(*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito A B C D

5 - LABORATÓRIO

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO (*)
a) Quantidade		X
b) Especificidade		X
c) Área física		X
d) Equipamento		X

(*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito A B C D

Critérios:

- A= atende satisfatoriamente todos os itens
- B= atende satisfatoriamente os itens a), b) e d)
- C= atende satisfatoriamente os itens b) e d)
- D= não atende nenhum item

6- INFRAESTRUTURA FÍSICA

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
a) Salas de aula, área total, capacidade, iluminação e ventilação		X
b) Áreas de circulação, de lazer e sanitários		X
c) Adequação do <i>lay out</i> das instalações a uma Instituição de Ensino		X
d) Salas e gabinetes para docentes		X
e) Salas de estudo para alunos		X

(*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito A B C D

Critérios:

- A= atende satisfatoriamente todos os itens
- B= atende satisfatoriamente os itens a), b) e c)
- C= atende satisfatoriamente os itens a) e b)
- D= não atende satisfatoriamente os itens a) e b)

7- RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Itens	Conceito	Valor Atribuído	Peso	Valor Ponderado
Necessidade social	C	2	2	4
Estrutura curriculares	D	0	6	0
Qualificação docente	D	0	5	0
Biblioteca	D	0	3	0
Laboratório	D	0	2	0
Infra-estrutura física	D	0	2	0
Média final			20	4

A = 05; B = 03; C = 02; D = 0.

Conceito Global A B C D

Critério de Avaliação:

A= MF > 3,4

B= MF de 2,5 a 3,4

C= MF de 1,5 a 2,4

D= MF até 1,4

GRAUS DE EXIGÊNCIA

Os graus de exigência estabelecidos para que se possa autorizar a implantação de cursos são os seguintes:

- Não serão recomendados cursos com Conceito Global D.
- Não serão recomendados cursos com Conceito Global D em um dos seguintes itens Estrutura Curricular e Corpo Docente.
- Cidades com IES tendo programas de Mestrado em áreas abrangidas pelas Ciências Biológicas, credenciado pela CAPES, exige-se o Conceito B.
- Quando nenhuma das alíneas acima puderam ser aplicadas exige-se Conceito Global mínimo C.

PARECER CONCLUSIVO:

O projeto de criação de curso de Ciências Ambientais da SESCE não apresenta ementas das disciplinas pedagógicas, não descreve o prédio biblioteca e laboratórios e não esclarece a previsão de 60 vagas para Tecnólogo em Análise Ambiental e 100 para Bacharel em Análise Ambiental parecendo ser cursos distintos. Sua avaliação final foi de conceito D, não recomendado a autorização de ^{criação}.

BRASILIA, DE FEVEREIRO DE 1997

Vera Maria Cordeiro de Carvalho

Tania Kobler Brazil

Regina Pekelmann Markus

Maria Cristina Lima de Castro

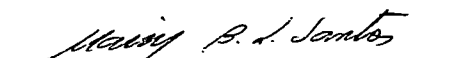
Mairy B. L. Santos
Mairy Barbosa Loureiro dos Santos


PARECER CONCLUSIVO (processo nº 23000.007727/96-75):

O projeto de criação de curso de Ciências Ambientais da SESCE, não apresenta ementas das disciplinas pedagógicas, não descreve prédio, biblioteca e laboratórios. O projeto apresenta um profissional que tende a ser um generalista, e não se adequa aos objetivos do curso. O perfil profissional descrito se adequa mais a um curso de Administração com ênfase em Recursos Naturais ou Engenharia Ambiental ou qualquer curso de Graduação direcionado para o estudo do Meio Ambiente. A habilitação nestes cursos é que formaria profissionais que estariam altamente qualificados para em equipes multidisciplinares, atuarem produtivamente refletindo, diagnosticando e equacionando as questões ambientais. Além disso, o projeto obteve na avaliação final o Conceito D, portanto, a Comissão NÃO RECOMENDA a sua criação.

BRASILIA, 23 DE MAIO DE 1997


Tania Kobler Brazil


Mairy Barbosa Loureiro dos Santos


Maria Cristina Lima de Castro